



P R E F E I T U R A  
**MANGA-MG**

**LEI Nº 2.032, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a alteração do valor do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Manga/MG e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANGA-MG**, o Sr. Anastácio Guedes Saraiva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Manga/MG passa a ser de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), a partir do início da vigência.

**§ 1º** - O subsídio previsto no caput será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o disposto em lei municipal específica quanto a:

I – 13º subsídio;

II – gozo de férias acrescidas de 1/3 do valor do subsídio mensal;

III – cobertura previdenciária;

IV – auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios legalmente previstos.

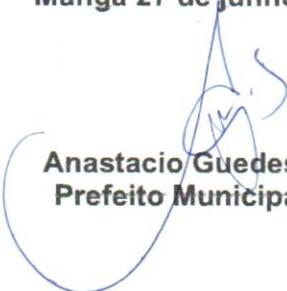
**Art. 2º** - Para efeito da garantia assegurada no Artigo 37 X, combinado com Artigo 39 § 4º, ambos da Constituição Federal, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor 9INPC/IBGE).

**Art 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Parágrafo Único: Integra a presente Lei, o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário financeiro. Art.

**4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Manga 27 de junho de 2025.**

  
**Anastacio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal de Governo

Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000

Telefone: (38) 3615-2112

Email: [governomanga@hotmail.com](mailto:governomanga@hotmail.com)